



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 197/93

Autoriza a venda de Veículo incervível ' pertencente a esta Prefeitura, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a venda de Veículo incervível à Administração Pública Municipal, com motor fundido;

Art. 2º - O veículo citado no artigo anterior corresponde a um (01) Escort L, marca Ford, ano de fabricação 1.989, cor cinza, chassi 98FBXXLBAKBN-94619;

Art. 3º - O valor mínimo, com relação a venda a ser realizada, inscrita no artigo anterior será de CR\$ 250.º 000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais.)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT., aos 13 dias do mês de agosto de 1.993.*

ADVº DENILSON NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL